



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1215 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	0213 – Caminho da Escola	1.001	4.4.90.92.00.00.00.00.00	393.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar, no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 26 de outubro de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1766

Publicado em 28 / 10 / 2016